



**Parecer CME nº 14/2012.**

**Considera cumpridas as providências estabelecidas pelo Parecer CME nº 16/2011, que Reconhece a Escola de Educação Infantil Criançartes como Credenciada e Autorizada a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório:**

A Escola de Educação Infantil Criançartes finalizou em 05 de junho de 2012, a entrega da seguinte documentação:

- Alvará Municipal de Funcionamento;
- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal;
- Quadro de profissionais da escola com comprovante de titulação e vinculação;

A documentação entregue compõe o processo nº 10/2012.

**Análise:**

Este Conselho, no Parecer CME nº 16/2011 estabeleceu as seguintes providências:

A Escola de Educação Infantil Criançartes deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação até 31 de março de 2012, cópia dos certificados de titulação e vinculação de todos os professores (no mínimo com o curso de magistério) e funcionários, sendo que a pedagoga deverá ter carga horária de no mínimo 12 horas semanais, além do Alvará Municipal de Licença com endereço da Rua Guarani e a certidão negativa de tributos municipais, sob pena de descredenciamento.

Em 05 de junho de 2012, a escola entregou a documentação solicitada.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



A Análise da documentação permite à Comissão de Educação Infantil considerar cumpridas as providências estabelecidas por este Conselho.

**Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil, conclui por considerar cumpridas as providências estabelecidas no Parecer CME nº 16/2011, referente à Escola de Educação Infantil Criançartes.

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária de 05 de junho de 2012.**

Esteio, 05 de junho de 2012.

**Comissão de Educação Infantil:**

Josiane Costa Godoi

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Claudete Vargas Rosa

**Silvia Maria Heissler**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio.